A C Ó R D Ã O

TC-005086.989.23-3
Câmara Municipal: Santo Antônio do Jardim.
Exercício: 2023.
Presidentes: Adriano César Bassan, Daniela Rodrigues de Lima e João Pedro Margarida Ferraz.
Períodos: (01/01/23 a 06/11/23), (07/11/23 a 09/11/23) e (10/11/23 a 31/12/23).
Advogado(s): Valter José Bueno Domingues (OAB/SP nº 209.693).
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-19.
Fiscalização atual: UR-19

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. OCORRÊNCIAS PONTUAIS E SANÁVEIS. INSTRUÇÃO FAVORÁVEL. REGULARIDADE. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. RECOMENDAÇÕES.
A adoção de índices distintos para a concessão da Revisão Geral Anual, um para os agentes políticos e outro para os servidores, embora não configure ilegalidade, suscita reservas à luz da jurisprudência, sendo mais compatível com a boa técnica de gestão pública a padronização dos critérios, com respaldo em indicador oficial amplamente aceito, a fim de conferir uniformidade, previsibilidade e segurança jurídica às decisões de política salarial. **V.U.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **3 de março de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Vice-Presidente no exercício da Presidência, e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, julgou pela regularidade das contas da Mesa da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim relativas ao exercício de 2023, com quitação dos responsáveis, propondo-se, contudo, a expedição de recomendações de caráter pedagógico e saneador:

- **RGA e política remuneratória: (i)** padronizar o índice de revisão adotado para agentes políticos e servidores, evitando distinção de índices; **(ii)** observar rigorosamente a evolução jurisprudencial acerca do tema da anterioridade

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-P43P-B4HW-86IB-2XGM

na fixação de subsídios e prevenir qualquer aumento real disfarçado sob a rubrica de revisão (Item B.5.2);

- **Transparência ativa: (i)** manter atualizada a legislação no site da Câmara, com histórico de alterações/revogação; **(ii)** ampliar a publicação dos atos licitatórios (atas, propostas, resultados e contratos), em tempo e forma, em complemento ao que já é divulgado (Item D.1);
- **Planejamento e participação social:** diversificar canais e estratégias de engajamento (mídias sociais, convites segmentados, horários acessíveis); e
- **Governança de dados:** fortalecer rotinas de conferência dos dados fornecidos ao AUDESP e reconciliação de quadros de pessoal, para evitar inconsistências residuais (Item D.2).

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 3 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-P43P-B4HW-86IB-2XGM